

Deverão ser observadas as  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS** e quantidades  
estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a  
compatibilidade entre o  
produto cotado e o solicitado,  
para a formulação das  
propostas.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 387/2022**

**PROCESSO N.º: 6210.2022/0008796-4**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º. 015/2021, publicada no DOC/SP n.º. 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para fornecimento de **REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 17/11/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.
- 1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 17/11/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o fornecimento de **REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Análise Econômico – Financeira;

**ANEXO IV** – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Vistoria técnica;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições para prestação dos serviços



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n.º 387/2022  
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4



ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).
- 2.5. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 15h, dirigindo-se ao Serviço Técnico de Análises Clínicas, por meio do telefone 3397-7755. Após a vistoria, a área responsável fornecerá Atestado de vistoria técnica.
- 2.5.1 Na data agendada para a realização da Vistoria técnica, a licitante deverá entregar ao **Serviço Técnico de Análises Clínicas**, em papel timbrado da empresa, em duas vias, modelo de Atestado de Vistoria Técnica conforme **anexo V**.
- 2.5.2 Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir que lhe seja fornecida declaração de vistoria, que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo responsável do **Serviço Técnico de Análises Clínicas**, com a respectiva identificação funcional legível.
- 2.6. A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme **anexo VI**.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n.º 4485/2002;
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;
- 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8666/1993 e Orientação Normativa n.º 03/12-PGM;
- 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



posteriores;

- 3.2.6.** Cujas falências ou insolvências civis tenham sido decretadas;
- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.
- 3.4.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5** As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
- 4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10. As propostas, quando de sua inserção no sistema COMPRASNET deverão inserir no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, a depender do tipo de produto, os seguintes dados do produto, quando o caso: marca, fabricante, embalagem, apresentação do produto ofertado.

**6.10.1.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:

**6.10.1.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

**6.10.1.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.10.1.3.** Características do produto tais como marca, fabricante, embalagem e Apresentação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**6.10.1.4. Entrega:** A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica.

**6.10.1.4.1. PRAZO DE ENTREGA:**

- O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O equipamento deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação

**6.10.1.4.2.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Serviço Técnico de Análise Clínica**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



Rua Castro Alves, 60 – 5º andar – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP  
**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**  
Fone: (11) 3397-7855 /3397-8084/ 3397-7955

- 6.10.1.5.** Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.10.1.6.** Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.1.7.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**
- 7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão publica do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. **Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar Amostra ou catálogo do produto ofertado, bem como os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**
- 7.24. **O(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital.**
- 7.25. **Os proponentes deverão apresentar Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) quando solicitado pela Unidade Requisitante e/ ou**
- 7.26. **Os proponentes deverão apresentar Ficha técnica do produto, no prazo de 24 horas, quando solicitado pela Unidade Requisitante.**
- 8. DO MODO DE DISPUTA**
- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
  - 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.7. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
- 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 12.3.14.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;
- 12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **MATERIAL LABORATÓRIO.**
- 12.4.2.** Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.
- 12.4.3.** Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- 12.4.4.** Comprovante de Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local. Ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.
- 12.4.5.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.
- 12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

- 12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
- 12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;
- 12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- 12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
  - b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
  - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
  - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- 12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7.** Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à **Equipe de Licitações/HSPM**, localizada na Rua Castro Alves n.º 63/73, - 6.º andar, sala 65 - telefones (011) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902, com vista franqueada aos interessados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2.** Nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto n.º 56.144/15, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar os seus respectivos preços poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 12 deste edital.

**14.2.1.** Para fins do disposto no item 14.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em registrar os seus respectivos preços. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;

**14.2.2.** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 15.2 ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

**14.2.3.** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no artigo 56 do Decreto 44.279/03.

**14.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **16. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**16.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 387/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4*



única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**16.2.** Não haverá reajuste de preço.

**16.2.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação n.º **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.0**

**17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**17.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VII**.

**17.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

**17.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

**18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**18.1. Entrega:** A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica.

**18.1.1. PRAZO DE ENTREGA:**

- O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O equipamento deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação

**18.1.2.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Serviço Técnico de Análise Clínica**

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

Fone: (11) 3397-7855 /3397-8084/ 3397-7955

**19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**19.2.** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**19.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

**20.2.** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**20.3.** Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

**20.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

**20.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

**20.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**20.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**20.3.5.** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**20.3.6.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**20.3.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 20.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.5.** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 20.6.** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 20.7.** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 20.8.** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

**20.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 20.9.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 21.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 21.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 21.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 21.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 21.7. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 21.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM.
- 21.14. Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.15. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.16. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.17. Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar a Gerência Técnica Contábil Financeira, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- 21.17.1.**Cópia do cartão do CNJP;
- 21.17.2.**Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da empresa;
- 21.17.3.**Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.17.4.**No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

São Paulo, 31 de outubro de 2022

**Shélida Aparecida Reinjak Inone**  
**Pregoeira**  
**HSPM**

## ANEXO I

**Objeto: Reagente para realização de exames de Gasometria com comodato de equipamentos totalmente automatizado**

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO
01	35.000	Teste	Reagente para realização de exames de Gasometria, com comodato de 02 (dois) equipamentos totalmente automatizados

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

**Comodato:** A empresa detentora deverá fornecer sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal, a título de COMODATO, 02 (dois) equipamento totalmente automatizados para uso com o(s) material (is) ofertado(s).

### Especificações técnicas dos equipamentos:

- ✓ Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação, não se tratando de protótipo, nem de sistema em fase de obsolescência.
- ✓ Os 02 (dois) equipamentos devem ser da mesma marca e mesmo modelo
- ✓ Capacidade para dosagem simultânea, em uma única amostra, de no mínimo os parâmetros: pH, gases sanguíneos (pCO<sub>2</sub>, pO<sub>2</sub>), eletrólitos (Na, K, Ca<sup>++</sup>), Lactato, Hct, em sangue total heparinizado.
- ✓ Calcular no mínimo SO<sub>2</sub>%, BE, concentração de HCO<sub>3</sub> e T CO<sub>2</sub>
- ✓ Tempo de leitura de amostra: de 20 a 135 segundos.
- ✓ Volume de amostra aspirada: **50 a 200 µl** no modo normal em seringas e micro capilar.
- ✓ Sistema de calibração: Automática de 1 e 2 pontos, fixa ou variável.
- ✓ Capacidade de realização: No mínimo 20 amostras/hora.
- ✓ Sistema de introdução de amostras deverá ser inclinado (para evitar a perda de amostras providas da neonatologia).
- ✓ Possuir rotina de limpeza totalmente automatizada após cada medição.
- ✓ Sistema de detecção de bolhas de ar e do nível de reativos.
- ✓ **Possuir tecnologia de Pack, livre da troca de eletrodos, membranas e cilindros de gás.**
- ✓ Vir acompanhado de impressora embutida.
- ✓ Possuir teclado alfanumérico.
- ✓ Possibilitar introduzir parâmetros de identificação do paciente, do operador, da temperatura do paciente e FiO<sub>2</sub>.
- ✓ Tensão: 110 V

### Requisitos relacionados aos reagentes/ insumos

- ✓ Deverão ser fornecidos PACKS.
- ✓ Deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para o funcionamento contínuo de 2 equipamentos, permitindo a realização de número de testes mensais ao longo do período (30 dias).



- ✓ Caso a apresentação do Pack seja maior que o consumo mensal, os testes não utilizados deverão ser repostos sem ônus para o HSPM.
- ✓ Deverá apresentar validade mínima de 3 meses no ato da entrega.

**Observações:**

- ✓ Mecanismo de detecção de coagulo para perfeita aspiração da amostra fornecido em quantidade suficiente pra o número de amostras.
- ✓ Os controles externos (ampolas) deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para uso diário três níveis ( Acidose, Normal e Alcalose), e se o equipamento possuir os controles internos (automático) este também deverá ser fornecido em três níveis por dia durante o período de utilização do equipamento , e possuir valores de referência para o equipamento fornecido que deverá ser comprovada por tabela anexada.
- ✓ Os controles não poderão ser contabilizados como amostra.
- ✓ A estabilidade do reagente dentro dos equipamentos deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto do Pack for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado sem ônus. A **Contratada** também deverá repor os reagentes consumidos em calibração.
- ✓ A empresa deverá fornecer controles, calibradores , soluções e demais insumos, (acessórios) necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o HSPM.
- ✓ Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.
- ✓ No caso de avaria do equipamento deverá ser substituído por outro imediatamente, do mesmo modelo, com finalidade de que não ocorra descontinuidade do serviço.
- ✓ Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, **sem ônus para o HSPM**. A quantidade de insumos necessários para cada parâmetro laboratorial, visando à realização dos testes de validação, será de cem (100) testes por parâmetro. Deverão estar inclusos controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos testes.
- ✓ Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório e avalizada pelo profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção.

**DAS EXIGÊNCIAS E SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS:**

- ✓ Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas impressoras (jato de tinta ou laser, ambas de alto desempenho) para impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, quais sejam: cartuchos de tinta, tonner, papel ofício, termossensível ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos, **sem qualquer ônus para o HSPM**

- ✓ A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português.
- ✓ A **Contratada** deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura sem ônus ao HSPM.
- ✓ Mobiliários e bancadas para os equipamentos a serem instalados: Os mobiliários, bancadas e estruturas necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- ✓ A **manutenção corretiva** do equipamento deverá ocorrer em no máximo 6 horas após o chamado por email sem qualquer ônus para o HSPM. A disponibilidade de atendimento técnico deverá ser no mesmo horário de funcionamento do laboratório, inclusive finais de semana e feriados.
- ✓ A **manutenção preventiva** deverá ser realizada no mínimo uma vez ao ano, sendo previamente agendada a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, **sem qualquer ônus para o HSPM**.
- ✓ A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados anualmente ou quando houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde, noite e final de semana) em dia e hora previamente agendado entre as partes. Assim como apresentação de aulas referentes a Gasometria para Médicos, residentes ,enfermagem, a combinar com o Serviço Técnico de Análises Clínicas.
- ✓ A empresa vencedora da licitação deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.
- ✓ Caso o equipamento utilize sistemas de tratamento de água, esses deverão ser novos, instalados e mantidos pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva. Deverá ser instalada quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos (equipamentos idênticos).
- ✓ Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para o HSPM.
- ✓ Realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª, ao menos 1 vez ao ano.

#### **INTERFACEAMENTO:**

- ✓ O sistema de interfaceamento deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de validação dos equipamentos
- ✓ Oferecer back up dos resultados, controles e calibradores inclusive com mídia durante o período contratual.
- ✓ Programa de interfaceamento deverá apresentar mecanismo de críticas contra flags nativos dos equipamentos no momento da liberação do resultado e deverá possibilitar tomada de ação automática, como bloqueio de resultado de amostra.
- ✓ Deverá também permitir a consulta de resultados anteriores e delta-check.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



- ✓ Fornecer CPU, monitor, teclado, mouse, no-break e pacote office compatível com o interfaceamento e com o sistema operacional do HSPM .
- ✓ Interfaceamento deverá estar concluído e funcionando no(s) equipamento(s) no prazo máximo de 15 dias após a instalação dos mesmos na Unidade Requisitante.
- ✓ Os custos referentes ao interfaceamento dos equipamentos ao sistema laboratorial do HSPM será de total responsabilidade da empresa que instalar os equipamentos
- ✓ Compatível ao sistema informatizado laboratorial (SIL) presente no HSPM;
- ✓ A empresa vencedora da licitação deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (LIS) em uso ou outro que vir a ser substituído.
- ✓ A **Contratada** deverá fornecer, 1 computador de interface completo para análise e liberação de laudos (computador, teclado, monitor, mouse, no break, leitor de código de barras e impressora pequena de código de barras tipo zebrinha). Software com Windows Professional e com pacote Office compatível com o interfaceamento e com o sistema operacional do HSPM, sem qualquer ônus para o HSPM
- ✓ Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores e acessórios como: teclado, monitor, mouse, nobreak, leitor de código de barras e impressora pequena de código de barras se necessário.
- ✓ Possibilitar e fornecer recursos para o “backup” de dados do sistema através de mídias, nuvem, HD EXTERNO ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. Estes “backups” devem ser acessados por programas usuais, como “Word”, “Excel” ou “adobe reader”. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de até cinco anos de backup, a partir do início do processo analítico instalado.
- ✓ O interfaceamento deverá trazer dos equipamentos analíticos, número da amostra, n.º do lote dos reagentes e nome dos equipamentos, para o backup conforme exigência da RDC 302 /2005, quanto à rastreabilidade das amostras.
- ✓ Sistema de leitura de código de barras de amostras seja totalmente compatível com o código de barras gerado pelo Laboratório do HSPM.
- ✓ Caso a interface seja de rede deverá ser colocada um firewall físico ou virtual para garantir a segurança de informação contida no equipamento respeitando a lei 13.709 (lei geral de proteção de dados).
- ✓ Permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento. Deverá realizar “delta check” durante toda a vigência contratual.

#### **APRESENTAÇÃO:**

Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; data de validade e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Serviço Técnico de Análise Clínica**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



Rua Castro Alves, 60 – 5º andar – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

Fone: (11) 3397-7855 / 3397-8084/ 3397-7955

**VISTORIA TÉCNICA:**

A visita técnica é uma faculdade conferida à empresa interessada em participar do certame, e propicia o conhecimento prévio de todas as condições necessárias para plena execução dos serviços e formulação dos preços. Ao optar por não realizar a visita técnica, a Contratada não poderá vir a alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas quando da formulação da proposta para participar do presente certame. Caso seja optado por se realizar a vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 15h.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**  
**ENTREGA:**

A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica.

O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

**PRAZO DE ENTREGA:**

- O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O equipamento deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato ou Anexo da Nota de Empenho.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e nela(s) o(s) número(s) de lote(s) correspondente(s);

Os materiais adquiridos deverão ser entregues de **forma parcelada e programada** de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos, mediante ordem de fornecimento emitida pelo serviço Técnico de Análises Clínicas;

A administração poderá adquirir e empenhar a qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal a cada parcela, caracterizada na Ordens de Fornecimento.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**PROPOSTA:**

Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei n.º 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido;

Os proponentes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;

**A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente:**

- Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) quando solicitado pela Unidade Requisitante e/ ou
- Ficha técnica do produto, no prazo de 24 horas, quando solicitado pela Unidade Requisitante.
- O(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. Caso não seja possível verificar todas as especificações técnicas do produto e do equipamento através do catálogo ou prospecto, a Unidade Requisitante poderá solicitar que seja feita uma demonstração do produto e do equipamento, a qual deverá ser viabilizada pelo licitante da proposta classificada e convocada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.
- A demonstração poderá ser feita viabilizada por vídeo chamada.
- Caso não seja possível realizar a demonstração, o licitante deverá esclarecer, por escrito, os questionamentos da unidade técnica sobre as funcionalidades/características do produto equipamento, no mesmo prazo assinalado.
- Caso o prospecto técnico e/ou catálogo não apresente alguma característica técnica exigida, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta.
- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do equipamento, divergente das especificações exigidas pelo edital.

**EMBALAGEM:**

Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos á conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

## **DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a detentora obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes; Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

Caso a detentora se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

Os produtos entregues deverão ter a data de validade de no 06 (seis) meses da validade total do produto na data de entrega na unidade requisitante, com exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade; Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Unidade Requisitante do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. **Obs.:** Serão considerados de acordo



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

**DEMONSTRAÇÃO:**

Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitada à detentora, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a detentora obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado;

**DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO:**

Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa detentora, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

**Características do equipamento:**

Quando aplicável, o os equipamento equipamentos deverá deverão vir acompanhado acompanhados com pilha ou bateria, que deverá ser trocada sempre que necessário pela empresa vencedora;

A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela detentora ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;

Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;

O equipamento deverá ser entregue no Serviço Técnico de Análises Clínicas, 5º andar do Prédio Hospitalar, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento; **Instalar o equipamento completo ( comodato) no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e treinamento nos 5 dias subsequentes.**

A instalação do equipamento deverá ser efetuada no local indicado, pela Unidade Requisitante, correndo por conta da detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**O(s) equipamento(s), em perfeita condição de uso, ficará(ão) à disposição do HSPM até o término do material adquirido;**

A detentora deverá disponibilizar nome, telefone e endereço dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos, etc.

A empresa deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

A detentora deverá fornecer todo o material necessário para a realização dos testes nas quantidades solicitadas, bem como acessórios como: papel termossensível e qualquer item relacionado do proposto.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - A empresa detentora deverá:**

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados.

A detentora deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos/equipamentos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela requisitante;

Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

### **DO ENVIO DAS AMOSTRAS**

A(s) empresa(s) vencedora (s) , quando convocadas, deverá (ao) apresentar amostra de cada produto ofertado para avaliação técnica da Unidade Requisitante quanto a conformidade com o descritivo do Edital, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, número do item ao qual se refere, nome do licitante, marca, *referência*, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

O Material apresentado como amostra, será aberto e submetido aos testes necessários, e será recolhida pela licitante no estado em que se encontrar;

A amostra não retirada pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, será descartada e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

**UNIDADE:** teste

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n.º 387/2022  
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6210.2022/0008796-4

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.**

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	Preço unitário por teste (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total por teste (com no máximo 2 casas decimais)
01	35.000	Teste	Reagente para realização de exames de Gasometria, com comodato de 02 (dois) equipamentos totalmente automatizados	R\$	R\$

- **Preço por teste;**
- **Quantidade de materiais a ser entregue;**
- **Apresentação do pack;**
- **Validade (duração) do PACK após instalação no equipamento;**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

\*Preenchimento Obrigatório



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 387/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4*



**ANEXO III**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\***

**(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022)**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 387/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022)**

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão  
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante**  
**legal/procurador**  
Nome Legível  
R.G.:  
Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 387/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRONICO N.º. \_\_\_/2022 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2022/0008796-4**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.**

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

**São Paulo:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VISITA ACOMPANHADA POR:**

**Nome do Servidor:** \_\_\_\_\_

**R.F. n.º:** \_\_\_\_\_

**Setor:** \_\_\_\_\_

**São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Servidor municipal / RF**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO N.º. \_\_\_/2022 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2022/0008796-4**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA  
DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n.º 387/2022  
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

Termo ...../2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM** e a empresa ....., para fornecimento de **REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO** - Processo Administrativo **6210.2022/0008796-4** - HSPM.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA.** \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo **6210.2022/0008796-4** - HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_\_/2022 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de **REAGENTES PARA REALIZAÇÃO AUTOMATIZADA DE EXAMES DE GASOMETRIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**, de acordo com a descrição e características descritas no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022.

Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário
01	Reagentes para Realização Automatizada de Exames de Gasometria	Teste	35.000	R\$

**Marca:**

**Fabricante:**

**RMS:**

**Validade:**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Reagente: **Pack:**

Deverão ser fornecidos PACKs.

**Equipamento:**

02 (dois) Analisadores novos e em linha de produção de Gases Sanguíneos com no mínimo as seguintes características:

Ser da mesma marca e mesmo modelo



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



Capacidade de medir o pH, gases sanguíneos ( $pCO_2$  e  $pO_2$ ), metabólito (lactato), calcular BE, concentração de  $HCO_3$ , saturação de  $O_2$  e total de  $CO_2$ .

Tempo de leitura de amostra: de 20 a 135 segundos.

Volume de amostra aspirada: **50 a 200  $\mu$ l** no modo normal em seringas e micro capilar.

Sistema de calibração: Automática de 1 e 2 pontos, fixa ou variável.

Capacidade de realização: No mínimo 20 amostras/hora.

Sistema de introdução de amostras deverá ser inclinado (para evitar a perda de amostras providas da neonatologia).

Possuir rotina de limpeza totalmente automatizada após cada medição.

Sistema de detecção de bolhas de ar e do nível de reativos.

**Possuir tecnologia de Pack, livre da troca de eletrodos, membranas e cilindros de gás.**

Vir acompanhado de impressora embutida.

Possuir teclado alfanumérico.

Possibilitar introduzir parâmetros de identificação do paciente, do operador, da temperatura do paciente e  $FiO_2$ .

Vir acompanhado de manual original e em português.

Tensão: 110 V

**Controles:**

Deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para uso diário três níveis externo (Ácidoze, Normal, Alcalose - independente de possuir os controles internos) durante o período de utilização do equipamento, e possuir valores de referência para o equipamento fornecido que deverá ser comprovada por tabela anexada.

Os controles não poderão ser contabilizados como amostra.

**Packs:**

Deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para o funcionamento contínuo de 2 equipamentos, permitindo a realização de número de testes mensais ao longo do período (30 dias).

Caso a apresentação do Pack seja maior que o consumo mensal, os testes não utilizados deverão ser repostos sem ônus para o HSPM.

Deverá apresentar validade mínima de 3 meses no ato da entrega.

**Observações:**

A Contratada deverá fornecer papel termosensível e demais insumos, (acessórios) necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o HSPM.

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A contratada deverá prestar assistência técnica e científica no prazo máximo de 24 horas após o chamado e efetuar a troca imediata do equipamento em caso de retirada para conserto.

Os treinamentos e retreinamentos dos funcionários do HSPM deverá ser feito no horário de trabalho dos mesmos (dia, noite e final de semana) sempre que solicitado. O material para treinamento não deverá onerar o HSPM.

Deverá apresentar aula de gasometria para os colaboradores do laboratório, quando solicitado.

Deverá ser fornecido catacoágulo em quantidade suficiente pra o número de amostras.

A Contratada deverá entregar ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) de todos os reativos, padrões, controles, diluentes e soluções de lavagem e de descontaminação, na entrega dos produtos.

Deverá realizar manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para o HSPM.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**Interfaceamento:**

A Contratada deverá obrigatoriamente instalar computador e acessórios juntamente com infraestrutura lógica, para utilização plena dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus para o HSPM, conforme segue:

Realizar o interfaceamento bidirecional pleno dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial do HSPM. (HOSPUB/ DATASUS), ou outro sistema que venha a substituir.

Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A Contratada deverá se comprometer a implantar gratuitamente toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos.

Oferecer back up dos resultados, controles e calibradores inclusive com mídia durante o período contratual.

Possuir sistema de leitura de código de barras de amostras totalmente compatível com o código de barras gerado pelo Laboratório do HSPM (**ALFANUMÉRICO**).

Programa de interfaceamento deverá apresentar mecanismo de críticas contra flags nativos dos equipamentos no momento da liberação do resultado e deverá possibilitar tomada de ação automática, como bloqueio de resultado de amostra.

Deverá também permitir a consulta de resultados anteriores e delta-check.

Fornecer CPU, monitor, teclado, mouse, no break e pacote office compatível com o interfaceamento e com o sistema operacional do HSPM .

Os custos referentes ao interfaceamento dos equipamentos ao sistema laboratorial do HSPM será de total responsabilidade da empresa que instalar os equipamentos.

Interfaceamento deverá estar concluído e funcionando no(s) equipamento(s) no prazo máximo de 20 dias após a instalação dos mesmos na Unidade Requisitante.

**EMBALAGEM:** Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo; - marca comercial; procedência de fabricação; data de validade e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**DEMONSTRAÇÃO:** Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

**1.1 PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dia úteis decorrente da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.**

1.2 A contratada fará a entrega de forma parcelada e programada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica, após a publicação da Nota de Empenho.

1.3 O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

1.5 Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

**1.6 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**1.6.1** Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

**1.6.2** A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

**1.7 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Serviço Técnico de Análise Clínica**

Rua Castro Alves, 60 – 5º andar – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

Fone: (11) 3397-7855 /3397-8084/ 3397-7955

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**2.2** Designar um representante para gerenciar o contrato;

**2.3** Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital (**Termo de Referência**);

**3.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;

**3.3** Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**3.4** A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

**4.2** O preço contratado não será reajustado.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**4.3** O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.

**4.4** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**4.4.1** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

**4.5** No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

**6.2** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**6.3** Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

**6.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

**6.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

**6.3.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**6.3.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**6.3.5** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 387/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4**



**6.3.6** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**6.3.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**6.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.5** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

**6.6** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6.7** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**6.8** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**7.2.** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**7.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

**7.4.** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**7.5.** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

**7.6.** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 387/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0008796-4*



7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**